

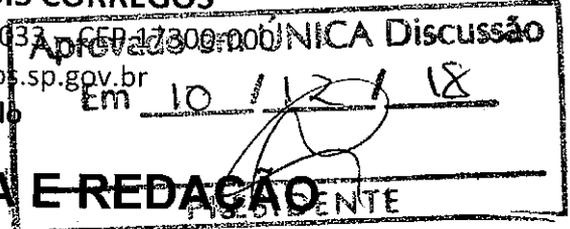


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Propositura: Projeto de Lei N. 079, de 2018 , protocolado nesta Casa de Leis em 06 de dezembro de 2018, às 11h. e 01min.
Ementa: "CONFERE DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A CASA DE ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Autoria: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que confere denominação a prédio que abrigará a Casa de Abrigo.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, ressaltando que, mais uma vez, quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

redação do projeto em análise, não houve o cumprimento das regras contidas nas disposições da Lei Complementar n. 95/1998.

Vale lembrar que, através do ofício datado de 04 de agosto de 2018, já foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que cumpra ou determine o cumprimento do mencionado regramento quanto às redações dos projetos de sua autoria, porém até o momento esse pleito ainda não foi atendido.

Isto posto, inobstante as minhas observações quanto ao cumprimento do regramento contido nas disposições da Lei Complementar n. 95/1998, opino pela aprovação do Projeto de Lei n. 079, de 2018, como apresentado pelo Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Relatora

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei n. 079, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "CONFERE DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A CASA DE ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

CELSO ROBERTO PEGORIN
Presidente

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Relatora

MARA SILVIA VALDO
Membro